

TERMO ADITIVO nº 054/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME PROTOCOLO MANCHESTER (HOMOLOGADO PELO GBCR - GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO), QUE DISPONIBILIZE SOFTWARE E HARDWARE COM CONTROLE DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO, COM POSSIBILIDADE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SEM INTERVENÇÃO HUMANA, DOS RESULTADO AFERIDOS E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PACIENTES, CAPAZ DE FORNECER AINDA INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TENDO COMO DESTINO AS UNIDADES EXTERNAS DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A.

Segundo termo aditivo de contrato de empresa especializada em solução integrada para classificação de risco conforme protocolo Manchester (homologado pelo GBCR - Grupo Brasileiro de Classificação de Risco), que disponibilize software e hardware com controle dos tempos de atendimento, com possibilidade transmissão automática, sem intervenção humana, dos resultado aferidos e organização de fluxo de pacientes, capaz de fornecer ainda informações em tempo real conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como destino as Unidades Externas de Saúde gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo do art. 57, II, da lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

CONTRATADO: TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.250/0001-09, com sede na Rua Ludgero Dolabela, nº 701, Gutierrez, CEP30.441-048, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 047/2020, oriundo do Processo nº 079/2020, firmado em **19.05.2020** mediante condições a seguir:

I – O termo final da vigência do contrato nº 047/2020, celebrado em 19.05.2020, passa a ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**, tendo como vigência **20.06.2021 à 20.06.2022**.

II – O valor estimado do presente aditivo é de **R\$ 373.641,96 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**, subdivididos em:

a) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste, no valor global estimado de R\$ 93.410,49 (noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 7.784,21 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro mil e vinte e um centavos);

b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Norte, no valor global estimado de R\$ 93.410,49 (noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 7.784,21 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro mil e vinte e um centavos);

c) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central, no valor global estimado de R\$ 93.410,49 (noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 7.784,21 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro mil e vinte e um centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento Dr. João José Carneiro - UPA Oeste, no valor global estimado de R\$ 93.410,49 (noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 7.784,21 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro mil e vinte e um centavos).

III – As parcelas mensais ficarão suspensas durante o período em que a Unidade Externa de Saúde funcionar como polo de atendimento Covid-19, voltando este valor a ser pago somente após aviso prévio de cada gestor da referida Unidade de Saúde.

IV - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2020 e 02/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos

Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

V - As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 01/2020 e 02/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia

VI – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 08 de junho de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89

Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo

CPF/MF: 362.019.658-31

CONTRATADA

TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A

CNPJ/MF: 11.267.250/0001-09

Leonardo Ribeiro Lopes

CPF/MF: 844.106.556-04

Testemunhas:

Nome: Nicole Micaela M. Araujo
CPF: 129.096.786-52

Nome: Teresina E. Pereira da Silva
CPF: 397.366.498-65

